

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 042/2021**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.268.622/0001-75, sediada a Rua Raul Pires Barbosa, 1260, Sala 6, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo Brito de Moraes**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 873195, emitida pela SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Física (CPF/MS) sob n.º 713.587.221-53, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 020/2021**, originada pelo **Processo Administrativo nº 063/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Anexo I Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Contratante se obriga a:

- a. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Oitava do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados, na execução do Contrato;
- c. Expedir as ordens de fornecimento de acordo com as suas necessidades;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

- d. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, bem como da entrega dos produtos.
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora.
- f. Custear as despesas de hospedagem e refeição dos técnicos da CONTRATADA a serviço no Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a:

- a. Fornecer fielmente o objeto contratado conforme especificado no Anexo III – Proposta de Preço do Pregão Presencial nº .....
- b. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 65, II, § 2º;
- c. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- d. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância deste contrato o valor mensal de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

4.2. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, e todos os demais encargos incidentes.

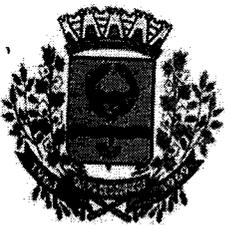
4.3. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas cumulativamente a seguintes penalidades administrativas:

I - Por atraso injustificado na execução do contrato:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

II - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

5.3. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

5.4. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

5.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

5.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no cadastro de fornecedores do município,

5.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município, ou na conta específica, no caso de autarquias e fundações.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O reajustamento no preço contratado poderá ser concedido, após um ano de contrato, considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e seguro,



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos, cujas as variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. A entrega dos serviços será na Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizada à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, CEAD, na cidade de Glória de Dourados-MS.

8.1.1. A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Edital, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I), E na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços e/ou produtos que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.2. A Secretaria Municipal de Gestão Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

8.3. O descumprimento em qualquer uma das condições de Fornecimento o licitante estará sujeito a aplicação das Sanções Administrativas prevista neste Edital.

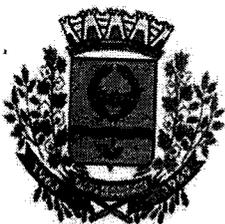
**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA**

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, aprovado para o exercício financeiro de 2021, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
---	--



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

02.02	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b>
02.02.004.122.0003.2006	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública</b>
3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. São casos para rescisão contratual a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Glória de Dourados /MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Glória de Dourados -MS, 27 de Julho de 2021.**

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

Rodrigo Brito de Moraes Eireli - EPP  
**Rodrigo Brito de Moraes**  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

NOME:

**HEATECLIF HERING**  
FISCAL DO CONTRATO

CPF/MF:

**875.832.675-53**

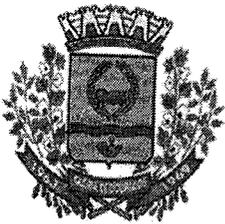
ASSINATURA

NOME:

**PAULO R. COSTA**

CPF/MF:

**367 264511-72**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Rodrigo Brito de Moraes Eireli - EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Anexo I Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 27/07/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 27 de Julho de 2021.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Rodrigo Brito de Moraes – Representante da Empresa

CONTRATADA: Pellim e de Nadai - Ltda
OBJETO: Gêneros de Alimentação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº010/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0014.2058.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 21.435,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS	
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
EMPENHO Nº 1357	DATA DA EMISSÃO: 05.07.2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória de Dourados	
CONTRATADA: Patricia Machado - ME	
OBJETO: Outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica.	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº011/2021	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99	
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 6.750,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS	
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
EMPENHO Nº 1358	DATA DA EMISSÃO: 05.07.2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória de Dourados	
CONTRATADA: Patricia Machado - ME	
OBJETO: Outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica.	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº011/2021	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99	
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 3.344,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS	
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
EMPENHO Nº 1359	DATA DA EMISSÃO: 05.07.2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória de Dourados	
CONTRATADA: Patricia Machado - ME	
OBJETO: Outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica.	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº011/2021	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99	
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 2.946,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia 18 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de caminhão caçamba, a serem utilizados na recuperação e manutenção de estradas vicinais, e qualquer outros serviços que seja necessário a utilização deste tipo de transporte, a qual deverá ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 023/2021.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611. Glória de Dourados - MS, 29 de Agosto de 2021.  
Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021  
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Rodrigo Brito de Moraes Eireli - EPP

OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Anexo I Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

## REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: Valor mensal de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 27/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 27 de Julho de 2021.

## ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Rodrigo Brito de Moraes - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia 19 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos oficiais e todo tipo de máquina que necessite de tal combustível, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 024/2021.

O fornecimento deverá ser feito parcelado, e a entrega será de acordo com a necessidade do município.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS. Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)  
Glória de Dourados - MS, 30 de Julho de 2021.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

## BALANÇO FINANCEIRO



Estado de Mato Grosso do Sul

31/05/2021

Glória de Dourados

Balancete Financeiro - Período 03/2021

Unidade: 01-Cidade

## Receita

Título	Anterior	No Mês	No Exercício
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Rendimentos de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	30,16	30,25	60,27
Transferências Correntes	922.973,20	204.992,00	923.163,20
Dobras Recebíveis Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes (Intra-Orçam.)	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>	<b>953.273,36</b>	<b>235.282,25</b>	<b>923.223,20</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTRAPARTIDA</b>			
Empenhos	59.904,35	13.476,37	59.430,72
<b>SOMA</b>	<b>59.904,35</b>	<b>13.476,37</b>	<b>59.430,72</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>			
Restos Despesas	0,00	0,00	0,00
Taxas e Pousas	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEPÓSITOS DIVERSOS</b>			
<b>SOMA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONSIGNADOS</b>			
L.S.S.	3.475,12	910,12	4.385,24
RRF	1.006,24	201,50	1.207,74
L.S.S.	20.523,49	12.944,85	33.468,34
<b>SOMA</b>	<b>25.004,85</b>	<b>15.056,47</b>	<b>49.061,32</b>
Verbas YPA	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponíveis Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
Banco	1.020,74		102,74
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>979.234,45</b>	<b>255.197,82</b>	<b>1.129.342,67</b>

Contrato Inter. Des. de Colômbia  
CEBEO

Atividade Paralela - Projeção

Contrato Inter. Des. de Colômbia  
CEBEO

Atividade Paralela - Projeção